CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 32/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR JOCEVAL RODRIGEUS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao excelentíssimo Senhor Prefeito, que implante o atendimento educacional especializado aos alunos identificados com "altas habilidades ou superdotados" no âmbito da rede municipal de ensino de Salvador.

PARECER

Ao indicar a presente matéria, o ilustre Autor baseia-se na legislação específica LDB, Lei Federal 9394/96 – Artigo 58 e seus parágrafos, que admitem essa possibilidade "**sempre que em função das condições específicas dos alunos, não for possível sua integração nas classes comuns do ensino regular".** Quanto à competência desta CASA, lastreia-se o Autor no Artigo 30 - I da Constituição Federal que estabelece que **"compete ao Município Legislar sobre assuntos de interesse social".** Por último, o Projeto atende ao que dispõe o Regimento Interno, Artigo 197, e aos princípios da boa Técnica Legislativa.

Diante do exposto, opino PELA APROVAÇÃO do PIN 32/2013.

Sala das Comissões, em 02 de Abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- Subscreveram o parecer os edis: Kiki Bispo, Waldir Pires, Edvaldo Brito e Geraldo Júnior.